

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.451

RELATORA: CONS. PETRINA MOURÃO MAFRA

PARECER N° 979/2015 APROVADO EM 22.12.2015 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 06.01.2016

> Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Professor Manoel Viana de Souza com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de

Itaobim.

1. Histórico

Por encaminhamento da Secretaria de Estado da Educação, deu entrada neste Conselho, mediante Ofício nº 733/2015, de 14.12.2015, o processo acima referido.

Cumprida a tramitação de praxe na Casa e devidamente informado pela Superintendência Técnica, foi o mesmo a mim distribuído para relatar.

2. Mérito

Trata-se de processo que examina solicitação de autorização de funcionamento da unidade de ensino acima referida.

O pedido foi assinado por José Alves de Oliveira, representante legal da entidade mantenedora.

O processo em exame foi organizado com observância da Resolução CEE nº 449/02.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria.

O cotejo entre a documentação apresentada e o Relatório de Verificação <u>in loco</u> revela plena correspondência entre a situação alegada e a efetivamente encontrada pela comissão que visitou a instituição, composta pelas inspetoras Generosa Ramalho Estolano e Ilma Costa Vila Real, ratificado pela Diretora Educacional da SRE de Araçuaí, Elisemar das Graças Lopes Lima Avelar,que opinam favoravelmente à autorização.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Professor Manoel Viana de Souza com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 158, Bairro Estação da Luz, no município de Itaobim, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2015.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

/vlco.